



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 754, DE 2015

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei dos Crimes Ambientais), para criminalizar a extração de organismos vivos de recifes de corais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 34 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

“Art. 34.
.....

IV - retira, extrai, coleta, apanha, apreende ou captura espécimes de corais e outros organismos vivos, tais como briozoários, esponjas e poliquetas, entre outros, em desacordo com a autorização, licença ou permissão.” (NR)

Art. 2º Dê-se ao art. 36, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, a seguinte redação:

“Art. 36. Para os efeitos desta Lei, considera-se pesca todo ato tendente a retirar, extrair, coletar, apanhar, apreender ou capturar espécimes dos grupos dos peixes, crustáceos, moluscos, corais e vegetais hidróbios, suscetíveis ou não de aproveitamento econômico, ressalvadas as espécies ameaçadas de extinção, constantes nas listas oficiais da fauna e da flora.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, em 30 de agosto de 2023.

Deputado JOSÉ PRIANTE
Presidente

